Município de Dois Vizinhos
118

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.132.587/0001-43, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1480, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-000, neste ato por sua representante legal JULIANA MIOLA, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.545.076-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.265.549-83, residente e domiciliada na Rua Senador Atílio Fontana, nº 1875, Bairro Missões, Dois Vizinhos/PR., vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo concedido, nos termos do Pregão Eletrônico nº 045/2020, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO a fim de esclarecer um erro material cometido e requer a retificação, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico acima referido, deste Município.

Ocorre que, no momento em que estava sendo realizado o Pregão, quando a empresa efetuava o lance, houve um equívoco da pessoa ou do sistema, enfim, e em razão da forma da pontuação aceita pelo portal, ficou registrado uma numeração com uma casa decimal a menos, o que resulta em uma enorme diferença no respectivo valor, vejamos:

- No Item G1, descrição Grupo 1, constou como melhor lance o seguinte valor: R$ 3.704,0600; quando na verdade deveria ter constado R$ 37.040,60;

- No Item G2, descrição Grupo 2, constou como melhor lance o seguinte valor: R$ 4.971,6600; quando na verdade deveria ter constado R$ 49.716,60;

- No Item G3, descrição Grupo 3, constou como melhor lance o seguinte valor: R$ 1.998,0600; quando na verdade deveria ter constado R$ 19.980,60;

- No Item G5, descrição Grupo 5, constou como melhor lance o seguinte valor: R$ 649,0200; quando na verdade não deveria ter sido constato lance algum;

Importa esclarecer que, da forma que constou, equivocadamente, seria impossível entregar os produtos/atender os serviços, pois os valores são inexequíveis.

Em face das razões expostas, a Recorrente SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA., requer sejam retificados os erros materiais cometidos, sendo então considerados os valores acima especificados para cada Grupo:

- Grupo 1 = R$ 37.040,60;

- Grupo 2 = R$ 49.716,60;

- Grupo 3 = R$ 19.980,60;

- Grupo 5 = Sem lance

Em não sendo acatada a retificação dos valores, por claro erro material cometido, em razão da forma como o sistema interpretou a pontuação numérica, postula-se a desclassificação, vez que os valores registrados no sistema do Pregão tornam a realização dos serviços impraticável.

Termos em que, pede deferimento.

Dois Vizinhos, em 20 de maio de 2020.

Juliana Miola
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Fechar

Município de Dois Vizinhos
119

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

contrarrazão:
A/C Senhor pregoeiro- Pregão eletrônico nº 45/2020- Prefeitura de Dois Vizinhos-Pr

A empresa SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, CNPJ: 25.219.169/0001-68, situada na cidade de Francisco Beltrão-Pr, participante do processo licitatório pregão eletrônico nº 45/2020, promovido pela municipalidade, em face ao recurso apresentado pela empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGENS LTDA, vem apresentar sua contrarrazão:
Analisando os argumentos contantes no referido recurso, observamos que não procede suas alegações, pois o edital está bem claro, no que se refere ao funcionamento do sistema, preenchimento da proposta, documentação e a fase de lances.
Não se justifica os erros de lances nos grupos G1, G2, G3 e G5, pois seria aceitável errar em um item e posteriormente proceder os valores corretos nos demais. Mas errar em todos não se explica.
Portanto, não vemos qualquer possibilidade, por questões legais de aceitar argumentação da empresa que apresentou recurso. Concordamos sim com a desclassificação da citada, e a desconsideração dos valores lançados.

Francisco Beltrão-Pr, em 25 de maio de 2020.

Deoni Carlos dos Santos
procurador

Fechar

Município de Dois Vizinhos
120

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

O pregoeiro entende que os valores apresentados na sessão de lances não condizem com os valores da proposta inicial anexada, mas justifica que em nenhum momento da disputa a proponente manifestou-se pela correção ou exclusão dos valores, tambem vale resaltar que o pregeorio informou durante a disputa quanto a possiveis falhas ou correções a serem solicitadas pelas proponentes:

Pregoeiro 12/05/2020 13:51:40 Senhores, atenção aos valores lançados
Pregoeiro 12/05/2020 13:51:51 Havendo erro de digitação
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:10 Valores inexequíveis devido a não interpretação do sistema
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:23 informar imediatamente ao pregoeiro
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:45 encerada a disputa não ha como desconsiderar o lance

O pregoiro verificou a proposta inicial e constatou que o valor informado no recurso de R$ 37.040,60, não é comtemplado ou obtido de nenhuma formula aplicada ao processo, sendo que o item referente as peças esta com valor de 38,00, em uma simples analise o pregeorio poderia considerar o valor de R$ 38.000,00, que somado ao valor da mão de obra ficaria superior ao ofertado pela outra proponente.
valores possiveis R$38.000,00(peças) + R$ 3.666,06(mão de obra) = 41.666,06 sende que a outra proponente apresnetou o valor final de R$ 41.471,56.
Feito isso, o pregoeiro opta por desclassificar a proposta considerando valor inexequivel para o grupo de peças, e mantem sua decisão encaminhando o processo à Assessoria Juridica para Parecer.

Fechar

Município de Dois Vizinhos
121

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

O pregoeiro entende que os valores apresentados na sessão de lances não condizem com os valores da proposta inicial anexada, mas justifica que em nenhum momento da disputa a proponente manifestou-se pela correção ou exclusão dos valores, tambem vale resaltar que o pregeorio informou durante a disputa quanto a possiveis falhas ou correções a serem solicitadas pelas proponentes:

Pregoeiro 12/05/2020 13:51:40 Senhores, atenção aos valores lançados
Pregoeiro 12/05/2020 13:51:51 Havendo erro de digitação
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:10 Valores inexequíveis devido a não interpretação do sistema
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:23 informar imediatamente ao pregoeiro
Pregoeiro 12/05/2020 13:52:45 encerada a disputa não ha como desconsiderar o lance

O pregoiro verificou a proposta inicial e constatou que o valor informado no recurso de R$ 37.040,60, não é comtemplado ou obtido de nenhuma formula aplicada ao processo, sendo que o item referente as peças esta com valor de 38,00, em uma simples analise o pregeorio poderia considerar o valor de R$ 38.000,00, que somado ao valor da mão de obra ficaria superior ao ofertado pela outra proponente.
valores possiveis R$38.000,00(peças) + R$ 3.666,06(mão de obra) = 41.666,06 sende que a outra proponente apresnetou o valor final de R$ 41.471,56.
Feito isso, o pregoeiro opta por desclassificar a proposta considerando valor inexequivel para o grupo de peças, e mantem sua decisão encaminhando o processo à Assessoria Juridica para Parecer.

Fechar

PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre recurso administrativos protocolados pela empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ 04.132.587/0001-43, no Pregão Eletrônico nº 45.2020.

I – Dos fatos:

Foi interposto recurso pela empresa DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 82.416.710/0001-61, no Pregão Eletrônico nº 45.2020, questionando sua inabilitação no certame em razão de ter apresentado lances em valores considerados inexequíveis.

Em suas razões afirma a recorrente que ocorreu erros de digitação , sendo que no item 1 constatou como melhor lance o seguinte valor: R$ 3.704,0600, quando na verdade deveria ter constado o valor de R$ 37.040,60; No item 2 constou como lance o valor de R$ 4.971,66600, quando na verdade deveria ter constado o valor de R$ 49.716,60; No item 3 constou como lance o valor de R$ 1.998,0600, quando na verdade deveria ter constado o valor de R$ 19.980,60; e no item 5 constou como melhor lance o valor de R$ 649,0200, quando na verdade não deveria ter constado lance algum.

Recebido o recurso, foram intimadas as demais empresas participantes a apresentarem as contrarrazões sendo que a empresa Service Center GL Comercio de Peças EIRELI EPP, CNPJ 25.219.169/0001-68 apresentou contrarrazões, requerendo o improvimento do recurso.

O pregoeiro emitiu decisão mantendo a empresa inabilitada salientando que advertiu as participantes por diversas vezes quanto a possíveis falhas ou correções a serem solicitadas pelas proponentes, e além disso fundamentou a manutenção da inabilitação em razão de que o pregoeiro verificou a proposta inicial e constatou que o valor informado no recurso R$ 37.040,60 não foi o valor contemplado ou obtido de nenhuma fórmula aplicada ao processo, sendo que o item referente a peças está com o valor ofertado de R$ 38,00, não sendo portanto possível aceitar o valor de R$ 37.040,60 mencionado no recurso. Afirma ainda em sua decisão que em uma simples análise poderia se considerar o valor correto como sendo R$ 38.000,00, o qual somado ao valor de mão de obra ficaria superior ao mencionado pela proponente no recurso : (R$ 38.000,00 (peças) + R$ 3.666,06 (mão de obra), chegaria ao montante de R$ 41.666,06, sendo que a outra proponente apresentou o valor de R$ 41.471,56.

II – Do Direito:

O item 12.3 do edital estabelece: 16

Município de Dois Vizinhos 123

> ***12.3 A proposta deverá conter:***
>
> ***12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;***
>
> ***12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;***

Por sua vez, os itens 13.7 e 13.9 do edital estabelece:

> **13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
> **(...)**

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

> ***"ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".***

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que ***" a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada".***

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

> *"a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse*

Município de Dois Vizinhos 124

> ***do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).***
>
> ***Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento"*** (Direito Admnistrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

> ***"Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). "(***Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação de erro de digitação, tem-se que conforme bem mencionou o progoeiro, o valor ofertado pela empresa recorrente foi o de R$ 38,00 , sendo que seria aceitável uma justificativa plausível aceitar o valor de R$ 38.000,00, por alegação de erros de digitação em razão de casas decimais, porém o valor mencionado pela recorrente como sendo o valor correto R$ 37.040,60 não pode ser aceito , eis que difere do valor R$ 38,00.

A Recorrente não pode em sede de recurso alterar a sua proposta, indo além de uma simples retificação das casas decimais.

Diante do exposto, considerando que *"a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada* qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a alteração da proposta de preços deve ser rechaçada.

Município de Dois Vizinhos 125

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

> : "[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento".(GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento do recurso.

III – Conclusão:

Desse modo, opino pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ 04.132.587/0001-43, no Pregão Eletrônico nº 45.2020.

Os presentes autos devem ser remetidos à autoridade superior, na figura do Sr. Prefeito Municipal, para seu efetivo julgamento, nos exatos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
ADVOGADA

Município de Dois Vizinhos 126

Pregão Eletrônico n. 045/2020 em que figuram como interessados o Município de Dois Vizinhos e os particulares já individualizados.

DECISÃO

Adoto como relatório aquele redigido pela procuradora jurídica, acrescendo-se que seu parecer é pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Segue a decisão.

Colhe-se do parecer jurídico:

O item 12.3 do edital estabelece:
12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Por sua vez, os itens 13.7 e 13.9 do edital estabelece:

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
(...)
Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:
"ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Município de Dois Vizinhos
127

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que " a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada".

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

"a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento" (Direito Admnistrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

"Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). "(Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação de erro de digitação, tem-se que conforme bem mencionou o progoeiro, o valor ofertado

Município de Dois Vizinhos 128

pela empresa recorrente foi o de R$ 38,00 , sendo que seria aceitável uma justificativa plausível aceitar o valor de R$ 38.000,00, por alegação de erros de digitação em razão de casas decimais, porém o valor mencionado pela recorrente como sendo o valor correto R$ 37.040,60 não pode ser aceito , eis que difere do valor R$ 38,00.
A Recorrente não pode em sede de recurso alterar a sua proposta, indo além de uma simples retificação das casas decimais.

iante do exposto, considerando que "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a alteração da proposta de preços deve ser rechaçada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: "[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento do recurso.

Em face do exposto, acolho o parecer jurídico para o fim de improver o recurso apresentado pela empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Intimem-se os interessados.

Cumpra-se.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
PREFEITO

Pregão n. 045/2020.

Município de Dois Vizinhos 129

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico n° 045/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=045

Na opção http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp é necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "0452020"

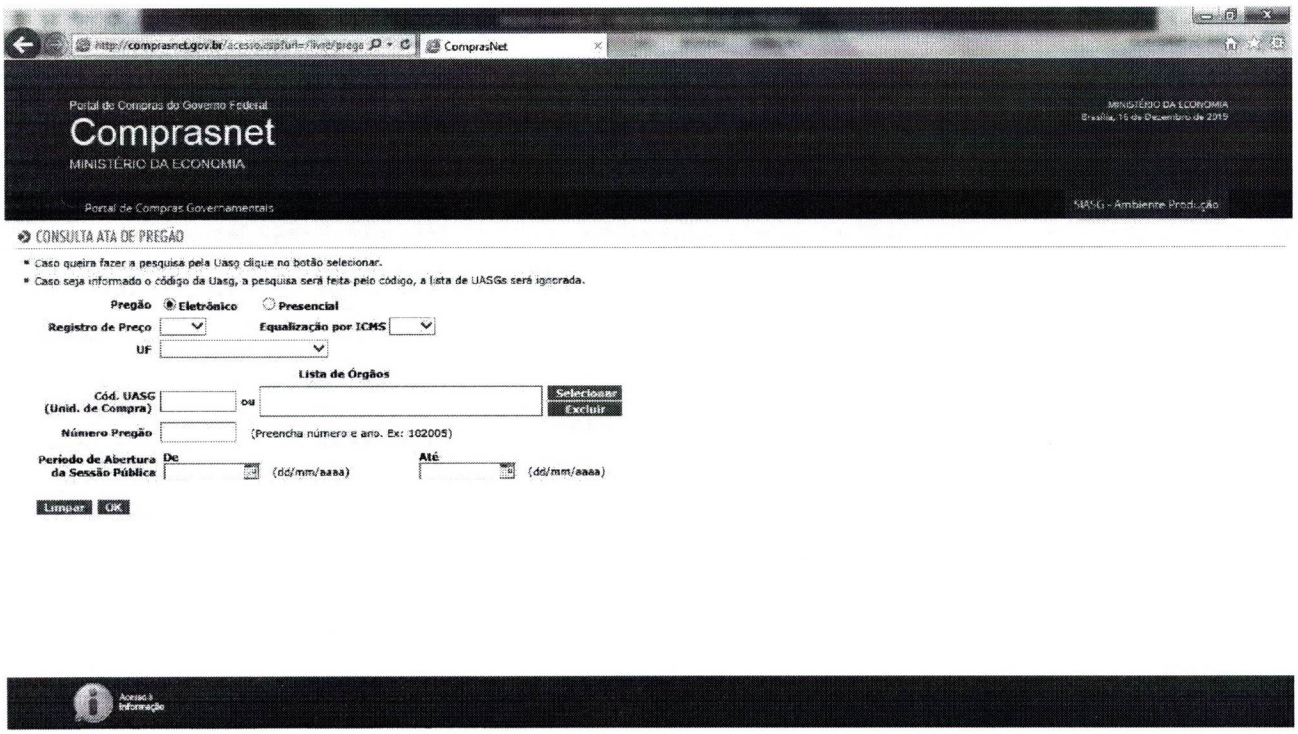

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na integra: https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=045

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 45/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 13:34 horas do dia 12 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 45, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos, tipo veículos da frota municipal Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes

Município de Dois Vizinhos
130

relativamente aos lances ofertados.

Concluida a fase de lances, a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ 04.132.587/0001-43, sendo totalmente improvido, deste modo o Pregoeiro adjudica os itens e empresa a seguir;

CHAPEACAO E AUTO PECAS GUDOSKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
9	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CORROCERIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Chap Gudoski	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
9	2	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas. Com base na tabela temparia - SINDIREPA/PR.	Chap Gudoski	HORA	300,00	90,00	27.000,00
TOTAL							77.000,00

SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VW COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	VW	UN	1,00	39.000,00	39.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química	SERVICE CENTER	HORA	30,00	132,38	3.971,40

Município de Dois Vizinhos 131

		das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.					
2	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	FIAT	UN	1,00	39.000,00	39.000,00
2	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	80,00	66,73	5.338,40
3	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	FORD	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
3	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	30,00	66,73	2.001,90
4	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CITROEN COM BSE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA	CITROEN	UN	1,00	14.000,00	14.000,00

Município de Dois Vizinhos
132

		AUDATEX.					
4	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	30,00	71,86	2.155,80
5	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS-LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	CHEVROLET	UN	1,00	32.500,00	32.500,00
5	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	10,00	66,73	667,30
6	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA MARCA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	TOYOTA	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
6	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia -	SERVICE CENTER	HORA	40,00	71,86	2.874,40

Município de Dois Vizinhos
133

		SINDIREPA/PR.					
8	1	SERVÇO DE USINAGEM DE MOTOR	SERVICE CENTER	HORA	300,00	92,62	27.786,00
8	2	SERVIÇO DE SCANNER Leitura e diagnóstico.	SERVICE CENTER	UN	10,00	69,33	693,30
11	1	MATERIAIS/FLUIDOS/ACESSORIOS/ SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	MULTIMARCAS	UN	1,00	63.200,00	63.200,00
11	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	5,00	82,13	410,65
13	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	RENAULT	UN	1,00	37.800,00	37.800,00
13	2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva /recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	SERVICE CENTER	HORA	50,00	64,68	3.234,00
TOTAL							294.633,15

Itens desertos

Município de Dois Vizinhos 134

Lote 07 - itens 01 e 02
Lote 10 - itens 01 e 02
Lote 12 - itens 01, 02, 03, 04 E 05

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº45.2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos, tipo veículos da frota municipal - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R$ 570.586,85 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), composto por 12 lotes subdivididos itens.

Do total dos itens licitados , os itens 01 e 02 do lote 07; itens 01 e 02 do lote 10 e itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 12 foram declarados desertos devido a inexistência de propostas.

O resultado do certame, está contido na atas do processo e atestado disponíveis em (https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"0452020" e , http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chae=045 . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II - Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n° 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

O parecer jurídico final, conforme Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram atendidos os Princípios acima, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado no item que foi declarado deserto.

Entendo ter sido cumprido o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 03 de junho de 2020.

Kelin Ghizzi
Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860

Município de Dois Vizinhos 141

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **130/2020**
Processo Licitatório nº: **045/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículo tipo veículos da frota municipal - exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 140 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 23 de abril de 2020 (fls. 97 a 109), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 25 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Dário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 12/05/2020, às 13h34m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 045/2020.

A empresa **Sander Serviços de Usinagem Ltda.** apresentou recurso quanto sua inabilitação, o qual foi encaminhado para parecer jurídico.

A Advogada do município emitiu parecer opinando pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa **Sander Serviços de Usinagem Ltda.** E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 01 de junho de 2020.

O Prefeito, pelos fundamentos expostos acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso apresentado pela empresa **Sander Serviços de Usinagem Ltda.,** conforme decisão administrativa de 03 de junho de 2020.

Município de Dois Vizinhos 142

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Lotes	Percentual	Valor Total
Chapeação e Auto Peças Gudoski Ltda. - ME	09	**0,00%**	**77.000,00**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	01	**35,00%**	**42.971,40**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	02	**35,00%**	**44.338,40**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	03	**35,00%**	**15.001,90**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	04	**30,00%**	**16.155,80**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	05	**35,00%**	**33.167,30**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	06	**30,00%**	**9.874,40**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	08	**35,00%**	**28.479,30**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	11	**20,00%**	**63.610,65**
Service Center GL Comércio de Peças Eireli - EPP	13	**37,00%**	**41.034,00**

Os Lotes 07, 10 e 12 foram declarados **desertos.**

Totalizando a licitação em **R$ 371.633,15** (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos), conforme atestado do pregão eletrônico nº 045/2020 de 03 de junho de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 129 a 134).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 03 de junho de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Município de Dois Vizinhos
143

Houve um desconto de 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017

Município de Dois Vizinhos 144

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA. - ME***, CNPJ nº 15.006.855/0001-05, **Lote 09** sem desconto, no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), ***SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP***, CNPJ nº 25.219.169/0001-68, **Lote 01** com o desconto 35,00%, no valor de R$ 42.971,40 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **Lote 02** com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 44.338,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), **Lote 03** com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 15.001,90 (quinze mil, um real e noventa centavos), **Lote 04** com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 16.155,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **Lote 05** com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 33.167,30 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), **Lote 06** com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 9.874,40 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **Lote 08** com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 28.479,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), **Lote 11** com o desconto de 20,00%, no valor total de R$ 63.610,65 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), **Lote 13** com o desconto de 37,00%, no valor total de R$ 41.034,00 (quarenta e um mil, trinta e quatro reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os Lotes 07, 10 e 12 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 05/06/2020
Página 23

fls. 2125

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 05/06/2020
Página 18 Edição 6965

Serviço Social/ Agentes Comunitários de Saúde	Lilian Pasa Alexandre
Fisioterapia/Farmácia	Carlos Alexandre Castanha
PRESTADORES PRIVADOS	
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos–APADV/ Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos	Maria de Cássia Bernardo Inácio Dorilde Manfredi
Laboratórios de Análises Clínicas/ Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Dois Vizinhos–APAE	Felipe Eduardo Techy Jaime Manoello Bonatto
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Secretaria de Saúde	Edson Spiassi
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois
Secretários Executivos	Jakson Marcel da Silva Oliveira Tairone Allan Mezzomo

Art. 2º Revoga-se o Decreto 16153/2020.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Município de Dois Vizinhos 145

Cod332777

PORTARIA N.º 033/2020

Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, em conformidade com o Decreto nº 15505/2019, composto dos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo	
Titular	Itamar Camilo Boaretto
Suplente	Rogério Luís Nunes
Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
Titular	Rosilei de Godois
Suplente	Marta Daniela Carboni
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídrico	
Titular	Mauri Ferreira dos Santos
Suplente	Márcio Shikasho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Carolina Kunz
Suplente	Rafael Rugério Dutra
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Titular	Adriana Bonato
Suplente	Mauri Mânica
Representante da Secretaria de Administração e Finanças	
Titular	Elaine Fatima Gazola
Suplente	Rosangela Aparecida Escopel Fidêncio
Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Titular	Nídio José Tonial
Suplente	Itamar Bosco
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo	
Titular	Itacir João Nesello
Suplente	Beloni Rigo Costa
Representante do Poder Legislativo	
Titular	Douglas Colaço
Suplente	João Marcos Martins Moreira
Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI	
Titular	Ivo Nereu Ferreira da Silva
Suplente	Antônio Possan
Representante dos Clubes de Serviço (Rotary Clube ou Lions)	
Titular	Suelly Dziubate Krefta
Suplente	Hilano Hein
Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular	Eri Adriane Dachery
Suplente	Rosangela Simões de Aguiar
Representante dos Clubes de Idosos	
Titular	Terezinha Gomes da Silva
Suplente	Antônio Capellesso
Representante da UTFPR	
Titular	Vicente de Paulo Macedo
Suplente	Alfredo de Gouvêa

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 036/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito
Registre-se - Publique-se - Cumpra-se

Cod332779

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 6 de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal para Vila Canarinho	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	11.268,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3536-8848.
Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332742

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. TIPO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA.–ME, CNPJ nº 15.006.855/0001-05, Lote 09 sem desconto, no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI–EPP, CNPJ nº 25.219.169/0001-68, Lote 01 com o desconto 35,00%, no valor de R$ 42.971,40 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), Lote 02 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 44.338,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Lote 03 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 15.001,90 (quinze mil, um real e noventa centavos), Lote 04 com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 16.155,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), Lote 05 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 33.167,30 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), Lote 06 com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 9.874,40 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Lote 08 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 28.479,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), Lote 11 com o desconto de 20,00%, no valor total de R$ 63.610,65 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), Lote 13 com o desconto de 37,00%, no valor total de R$ 41.034,00 (quarenta e um mil, trinta e quatro reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os Lotes 07, 10 e 12 ficaram desertos. - Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332743

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 047/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA.–ME, CNPJ nº 07.802.688/0001-72, Lote 01 com o desconto de 1,78%, no valor total de R$ 8.805,50 (oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 02 com o desconto de 1,32%, no valor total de R$ 14.548,80 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), Lote 03 com o desconto de 1,63%, no valor total de R$ 13.211,00 (treze mil, duzentos e onze reais), Lote 04 com o desconto de 1,47%, no valor total de R$ 18.616,50 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Lote 05 com o desconto de 2,00%, no valor total de R$ 1.652,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), Lote 06 com o desconto de 1,47%, no valor total de R$ 18.616,50 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Lote 07 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 08 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 09 com o desconto de 1,82%, no valor total de R$ 27.283,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais), Lote 10 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 11 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 12 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 13 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 14 com o desconto de 1,52%, no valor total de R$ 20.611,00 (vinte mil, seiscentos e onze reais), Lote 15 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e onze reais), Lote 16 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e onze reais), Lote 17 com o desconto de 1,62%, no valor total de R$ 12.755,50 (doze

Município de Dois Vizinhos 146

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 6 de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal para Vila Canandhe	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	11.268,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3536-8848.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA. - ME, CNPJ nº 15.006.855/0001-05, Lote 09 sem desconto, no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.219.169/0001-68, Lote 01 com o desconto 35,00%, no valor de R$ 42.971,40 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), Lote 02 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 44.338,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Lote 03 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 15.001,90 (quinze mil, um real e noventa centavos), Lote 04 com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 16.155,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), Lote 05 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 33.167,30 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), Lote 06 com o desconto de 30,00%, no valor total de R$ 9.874,40 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Lote 08 com o desconto de 35,00%, no valor total de R$ 28.479,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), Lote 11 com o desconto de 20,00%, no valor total de R$ 63.610,65 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), Lote 13 com o desconto de 37,00%, no valor total de R$ 41.034,00 (quarenta e um mil, trinta e quatro reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os Lotes 07, 10 e 12 ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 047/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA. - ME, CNPJ nº 07.802.688/0001-72, Lote 01 com o desconto de 1,78%, no valor total de R$ 8.805,50 (oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 02 com o desconto de 1,32%, no valor total de R$ 14.548,80 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), Lote 03 com o desconto de 1,63%, no valor total de R$ 13.211,00 (treze mil, duzentos e onze reais), Lote 04 com o desconto de 1,47%, no valor total de R$ 18.616,50 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Lote 05 com o desconto de 2,00%, no valor total de R$ 1.652,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), Lote 06 com o desconto de 1,47%, no valor total de R$ 18.616,50 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Lote 07 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 08 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 09 com o desconto de 1,82%, no valor total de R$ 27.283,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais), Lote 10 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 11 com o desconto de 1,74%, no valor total de R$ 18.566,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 12 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 13 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 14 com o desconto de 1,52%, no valor total de R$ 20.611,00 (vinte mil, seiscentos e onze reais), Lote 15 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e onze reais), Lote 16 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e onze reais), Lote 17 com o desconto de 1,62%, no valor total de R$ 12.755,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 18 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 19 com o desconto de 1,45%, no valor total de R$ 10.805,50 (dez mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 20 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 21 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 22 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 23 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 24 com o desconto de 0,11%, no valor total de R$ 11.174,00 (onze mil, cento e setenta e quatro reais), Lote 25 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 26 com o desconto de 1,62%, no valor total de R$ 12.755,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 27 com o desconto de 1,77%, no valor total de R$ 21.472,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), Lote 28 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 29 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 30 com o desconto de 1,69%, no valor total de R$ 15.661,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais), Lote 31 com o desconto de 1,45%, no valor total de R$ 10.805,50 (dez mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 32 com o desconto de 1,57%, no valor total de R$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais), Lote 33 com o desconto de 1,85%, no valor total de R$ 33.370,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais), Lote 34 com o desconto de 1,48%, no valor total de R$ 11.386,60 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), Lote 35 com o desconto de 2,00%, no valor total de R$ 7.805,50 (sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 36 com o desconto de 1,58%, no valor total de R$ 11.593,30 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), Lote 37 com o desconto de 1,86%, no valor total de R$ 34.042,00 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 048/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ nº 02.602.747/0001-45, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 050/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 086/2020.

Contrato nº 098/2020 - Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos - Jose Pedro Alves, CNPJ nº 37.054.637/0001-70.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2018 - Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 089/2020

Decreto nº 16390/2020 - Revoga o Decreto n.º 11497/2014 – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16391/2020 - Nomeia o Comitê Municipal de Mobilização Contra as Arboviroses de Dois Vizinhos. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16392/2020 - Nomeia o Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor de Dois Vizinhos. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16393/2020 - Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16394/2020 - Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16395/2020 - Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16396/2020 - Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Dois Vizinhos. – 04 de junho de 2020.

Decreto nº 16397/2020 - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências. – 04 de junho de 2020.

Portaria nº 033/2020 - Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. – 04 de junho de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 111/2020

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURICIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Ademir de Campos	640.783.459-72	0836/2020	27.28/05/2020	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0837/2020	29/05/2020	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0838/2020	28/05/2020	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0839/2020	25/05/2020	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0840/2020	29/05/2020	Francisco Beltrão PR
Dailon S de Lima	793.915.409-53	0841/2020	28.29/05/2020	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0842/2020	28.29/05/2020	Francisco Beltrão PR
Valdecir F V Sarmento	554.946.509-44	0843/2020	28.29/05/2020	Francisco Beltrão PR
Dionisio Wessling	476.116.349-68	0844/2020	29.30.31/05/2020	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0845/2020	28.29.30/05/2020	Francisco Beltrão PR
Joice L Henzen	070.850.559-82	0846/2020	29/05/2020	Francisco Beltrão PR
Jessica A R Pommerening	097.736.199-31	0847/2020	30/05/2020	Francisco Beltrão PR
Fernanda T Freire	045.893.769-03	0848/2020	31/05/2020	Francisco Beltrão PR
Dailon S de Lima	793.915.409-53	0849/2020	01/06/2020	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0850/2020	01.02/06/2020	Campina G do Sul PR
Valdecir F V Sarmento	554.946.509-44	0851/2020	01.02/06/2020	Francisco Beltrão PR
Vanderlei da Silva	056.085.599-08	0852/2020	01.02/06/2020	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0853/2020	01/06/2020	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0854/2020	02/06/2020	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0855/2020	01/06/2020	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0856/2020	02/06/2020	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0857/2020	03/06/2020	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0858/2020	01/06/2020	Dionisio Cerqueira SC
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0859/2020	02/06/2020	Pato Branco PR
Dionisio Wessling	476.116.349-68	0860/2020	02/06/2020	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0861/2020	02/06/2020	Francisco Beltrão PR
Valdir Sarmento	021.103.229-07	0862/2020	02/06/2020	Pato Branco PR
Lindair Farias	080.949.929-33	0863/2020	02/06/2020	Pato Branco PR
Gabriela D Padilha	084.219.179-86	0864/2020	03/06/2020	Francisco Beltrão PR
Daniel Miranda	050.156.389-50	0865/2020	01/06/2020	Francisco Beltrão PR
Gabriela D Padilha	084.219.179-86	0866/2020	01.02/06/2020	Campina G do Sul PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, Faixa C, com Cap 50/70	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	[illegible]	354,[illegible]	[illegible]
1	2	Emulsão RRC1	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	600,00	4,50	2.700,00

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	[illegible]

Salto do Lontra, 04 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
VALOR:	762.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
VALOR:	359.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

OBJETO:	aquisição de Material e equipamentos para secretaria municipal de Educação esporte e Cultura
CONTRATADO:	CLEUCIR MARCOS DENGO - EIRELI - ME
CNPJ:	21.898.599/0001-08
VALOR:	2.229,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

NOVENA A N. SRA APARECIDA

Rezar 9 ave-maria durante 9 dias, fazer 3 pedidos, 2 difíceis e 1 impossível. Publicar no nono dia mesmo sem ter fé, verás que acontecerá.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-06 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 15 do Estatuto em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para participar de uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 DE JUNHO DE 2020, na Auditório da AMSOP, situada na Rua Peru, nº 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em primeira convocação às 08:30 min, com cinquenta por cento, mais um dos conselheiros ou em segunda convocação às 09:00 horas, com qualquer número de Conselheiros presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Minuta da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções;
2. Discussão e Votação do projeto de resolução que trata sobre as assembleias virtuais.

Francisco Beltrão, PR, 04 de junho de 2020.

Ivone Faust Sponchiado — Coordenadora Geral da ARSS
Helton Pedro Pfeifer — Presidente da ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
3º	1864	ELIANE APARECIDA DA LUZ

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 04 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

Fica divulgado, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos nº 0003392-71.2020.8.16.0083 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, a alteração da CLASSIFICAÇÃO FINAL do processo seletivo, quanto ao cargo indicado abaixo:

TECNICO EM RADIOLOGIA

	PROT.	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	NASCIMENTO
1º	1870	LUCIANO RAFAEL HUBNER	62	25/12/1976
2º	2144	JHEISA DANDARA SEVERO	60	12/12/1989
3º	2004	CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES	59	31/05/1961
4º	2314	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	54	25/03/1974
5º	2227	EDER ROGERIOBOROTTO	54	19/04/1983
6º	1686	EDENILSONFERREIRA DOS ANJOS	38	10/05/1979
7º	2093	JOSLAINE SOUTHIER HILLESHEIM	10	03/09/1984
8º	1942	JUSSIARA GIBMEIER	10	26/06/1985
9º	2321	TCHAYLA MARANOSKI PEREIRA	9	20/09/1987
10º	2385	DIEGO LANGUER	9	29/12/1987
11º	1847	LUIZ HENRIQUE LONGO	5	08/07/1996
12º	2008	MARCOS ANTONIO RUMANSKI	4	06/05/1986
13º	2007	ROSANGELA GALIANOSKI RUMANSKI	4	04/06/1989
14º	2101	MARCIA DA SILVA LOPATIUK	4	30/07/1991
15º	1809	MICHELE MICHELS	4	13/10/1993
16º	1765	CELSO SADI RIBEIRO	0	17/01/1969
17º	2097	DEBORA LEITE MACHADO	0	05/06/1981
18º	1956	DALVINA MARCIA RODRIGUES	0	23/08/1986
19º	1834	CARLOS EDUARDO LAMEIRA	0	04/03/1987
20º	1691	ANDREIA NOGUEIRA	0	10/02/1998
21º	2235	DAYARA MIOR	0	24/02/1998

Francisco Beltrão/PR, 04 de junho de 2020.

Helton Pedro Pfeifer
Presidente da ARSS

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 49/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de um descongelador de sêmen e embriões, para ser utilizado pelo Departamento de Agricultura de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA LTDA - EPP	01	01	1.169,79	1.169,79

Valor total dos gastos com a licitação nº 49/2020 - Dispensa: R$ 1.169,79 (Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 05 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 19 de junho às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

Samantha Pécoits
Pregoeira

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

Reze nove Ave Marias, durante nove dias, peça três desejos: um de negócios e dois impossíveis. Ao 9º dia publique este aviso e se cumprirá mesmo que não acredite.